

EDITAL PROFRAN BP 01/2011

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
AO PROGRAMA FRANCISCANO DE APOIO AO
ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR –
PROFRAN DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO.**

O Presidente da Comissão de Apoio ao Estudante
do *Campus* Bragança Paulista da Universidade
São Francisco – USF, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º De acordo com o regulamento do Programa Franciscano de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PROFRAN, resolução Conselho Superior de Administração Universitária – CSAU 2/2007, que tem por finalidade viabilizar o direito à educação, decorrente da dignidade humana, abre-se processo de inscrição e seleção a dilatação de prazo, para os cursos de Direito e Administração do *Campus* Bragança Paulista.

Parágrafo único. A Casa de Nossa Senhora da Paz – CNSP reserva-se o direito de direcionar os recursos do Fundo para as áreas ou cursos que julgar necessário, não assumindo, em nenhuma hipótese, a obrigação de concessão de dilatação do prazo de pagamento em caráter irrestrito, a todos os cursos ou membros do corpo docente da Instituição.

Art. 2º Poderão concorrer à dilatação de prazo todos os alunos regularmente matriculados na universidade que não usufruam de desconto gestor, bolsas ou financiamentos e que cumpram os seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro;
- II. não sejam portadores de diploma de curso superior.

Parágrafo único. Preferencialmente, sempre que a necessidade de recursos exigir, a CNSP fará a seleção dos interessados, considerando os seguintes critérios:

- I. melhor aproveitamento acadêmico do aluno;
- II. maior tempo de estudo do aluno na Universidade;
- III. maior número de pessoas do grupo familiar;
- IV. o aluno com maior idade.

Art. 4º Os estudantes interessados deverão preencher e assinar ficha de inscrição na Central de Atendimento de Bragança Paulista, no período de 15 a 25 de março de 2011, das 9h às 12h e das 13h às 21h, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º No período de 28 a 31 de março de 2011, a comissão aferirá a veracidade das informações apresentadas na ficha de inscrição e documental, e, caso haja necessidade, os candidatos poderão ser convocados para esclarecer dúvidas, bem como apresentar quaisquer outros elementos que se fizerem necessários para o parecer da comissão.

Art. 6º Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.saofrancisco.edu.br e afixados na Central de Atendimento de Bragança Paulista no dia 04 de abril de 2011.

Art. 7º A assinatura do contrato será no período de 05 a 14 de abril de 2011 e a concessão da dilação a partir de maio de 2011.

Parágrafo único. O aluno deverá estar com a matrícula do primeiro semestre de 2011 regularizada.

Art. 8º Para comprovação das informações, declaradas no ato da inscrição, o candidato, o grupo familiar, o fiador e o cônjuge deverão apresentar os seguintes documentos, originais e fotocópias:

- I. Certidão de nascimento ou casamento do candidato e de seu grupo familiar;
- II. Carteira de Identidade do candidato e de seu grupo familiar;
- III. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF do candidato e de seu grupo familiar, exceto os civilmente incapazes;
- IV. Comprovante de residência do candidato e de seu grupo familiar;
- V. Comprovante dos rendimentos do candidato e de seu grupo familiar, referente às pessoas físicas e às eventuais pessoas jurídicas vinculadas, e carteira de trabalho:
 - a. Se assalariado, os 03 últimos contracheques, no caso de renda fixa, 06 últimos contracheques quando houver pagamento de comissões ou pagamento de hora extra;
 - b. Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos três meses, original (que ficará retida), feita por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo CRC;
 - c. Se proprietário de empresa, comprovante de pró-labore, contrato social ou instrumento equivalente e imposto de renda da empresa;
 - d. Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
 - e. Se membro do grupo familiar a partir de 16 anos que não trabalha, carteira de trabalho, sendo verificado contrato de trabalho e anotações gerais (no caso de estagiário);
 - f. Se produtor rural, notas fiscais das vendas dos últimos 06 meses;

- g. Se rendimentos de aluguel, contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos últimos 03 comprovantes de recebimentos;
- VI. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- VII. Informe de rendimentos anual fornecida pela Empresa do candidato e de seu grupo familiar;
- VIII. Declaração de Imposto de Renda de pessoas físicas e as eventuais pessoas jurídicas vinculadas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, trazendo, quando isento, o extrato do CPF emitido pela agência da Receita Federal, também conhecido como Informações de apoio para emissão de certidão;
- IX. Comprovante do tipo de moradia (própria ou alugada).

Art. 9º O processo da habilitação à dilação do prazo de pagamento deverá ser instruído com a comprovação dos documentos elencadas no artigo anterior e das seguintes condições do fiador:

- I. renda bruta no valor de duas vezes o valor da mensalidade financiada, sem restrições financeiras;
- II. apresentação de Certidão de Distribuição de Ações Cíveis da Comarca onde reside;
- III. declaração do Imposto de Renda.

Parágrafo único. A não-apresentação de qualquer documento exigido implicará o indeferimento da ficha de inscrição.

Art. 10. Os candidatos aprovados terão que assinar o contrato com as devidas assinaturas e seus respectivos reconhecimentos até o período estabelecido no art. 7º, sendo automaticamente desclassificados caso não façam.

Art. 11. A dilação não tem caráter retroativo sobre as mensalidades semestrais.

Art. 12. Casos omissos serão solucionados pela Comissão do PROFRAN da Universidade São Francisco, observada a legislação vigente.

Bragança Paulista, 15 de março de 2011.

Prof. Edmilson Nogueira
Presidente da Comissão de Apoio ao Estudante